

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 61 /2013

8º

EGRÉGIO PLENÁRIO:

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE



Assessoria Jurídica



Juiz de Direito



Finanças e Orçamento



Saúde e Assistência Social



Sala das Sessões, em 08/05/2013



2.º Secretário

A proposta legislativa que submetemos aos Nobres Vereadores visa **declarar de utilidade pública a Agremiação Recreativa e Cultural União do Morro Conjunto Santo Ângelo**, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 14.148.799/0001-72, com sede na Rua Nossa Senhora das Graças, 55, Conjunto Santo Ângelo, na cidade de Mogi das Cruzes.

A Agremiação Recreativa e Cultural União do Morro Conjunto Santo Ângelo tem como objetivo estatutário promover a união da comunidade local, promovendo atividades culturais, educacionais, ecumênicas, recreativas, esportivas e comunitárias em geral.

A Entidade vem desenvolvendo diversas atividades de alcance social e cultural, tais como: Oficinas de artesanato, Escolinhas de Futebol e Vôlei, Oficinas de Música, Festas beneficentes, Manutenção da Praça da Família com a organização de eventos sociais e realização de torneios e campeonatos esportivos.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

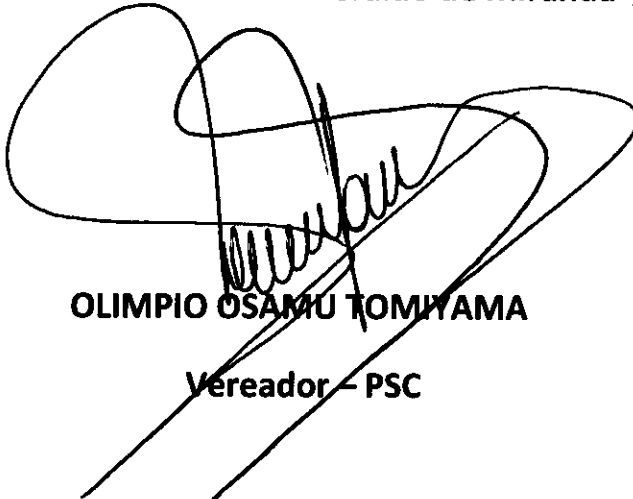
(continuação da Justificativa ao Projeto de Lei nº /2013)

fls. 02

Demonstra a entidade, o seu engajamento aos interesses da Comunidade do Conjunto Santo Ângelo e adjacências, pois inúmeras são as atividades ali desenvolvidas, atividades estas que atendem e reúnem um grande número de moradores, ofertando oportunidades de um sadio convívio e conagração comunitário.

Portanto, são estas as razões que nos levam a apresentação do presente Projeto de Lei, na certeza de que o mesmo merecerá o beneplácito do Ínclito Plenário, sendo que ao presente anexamos as cópias dos documentos exigidos pela Lei nº 5.238, de 03 de Julho de 2011, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública.

Plenário Vereador "Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 06 de Maio de 2013.



OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA
Vereador - PSC

IRIDICAL
A GOR
a
DE SÃO PAULO

2º Oficial de Registro Civil
de Pessoa Jurídica de Mogi
das Cruzes. Registrado em
Mogi das Cruzes, SP nº 00010774.

OFFICIAL DE REGISTRO CIVIL - PESSOAS NAT. E INTERU
E TUELAS - SEDE - MOGI DAS CRUZES - SP
R. SEBASTIÃO DE MORAIS, 768
AV. VER. NARCISUS VAUGHN
Mogi das Cruzes, SP

ESTATUTO DA AGREMIÇÃO RECREATIVA E CULTURAL UNIÃO DO MORRO CONJUNTO SANTO ÂNGELO

5 ABR. 2013
Valor PI
autenticação
RS
0602AB043302

**CAPÍTULO - I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO**

ARTIGO 1º - A Associação Recreativa e Cultural União do Morro Conjunto Santo Ângelo, também designado pela sigla ARCES União do Morro Conjunto Santo Ângelo, de fins não lucrativos, políticos ou religiosos, que se regerá por este Estatuto, devidamente adaptado à Lei 10.406/2002 (NCCB) e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Associação terá sua sede provisória na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 55, Conj. Santo Ângelo, CEP. 08763-100, Mogi das Cruzes/SP.

ARTIGO 3º - O prazo de duração da entidade denominada simplesmente Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 4º - É objetivo social da Associação:

- a) Promover o desenvolvimento e a pratica da musica popular brasileira participando de desfiles carnavalescos, festivais e congêneres;
- b) Promover atividades culturais, educacionais, ecumênicas, esportistas e comunitárias em geral;
- c) Estimular o desenvolvimento do espírito de solidariedade.

Parágrafo Único: Para a realização de suas finalidades sociais, a presente associação poderá utilizar-se de quaisquer meios legais, podendo inclusive criar departamentos, comissões ou grupos de trabalho, aberto a participação de todos os sócios interessados; construir órgãos de comunicação social; promover cursos, estudos, debates, conferências, simpósios, exposições, espetáculos, festas e congêneres; praticar e patrocinar campanhas ou atividades de interesse social.

ARTIGO 5º - A Associação não poderá apoiar ou favorecer nenhum partido político, religião, grêmio esportivo, empresa comercial ou industrial.

Parágrafo único - A Associação não fará distinção de raça, cor, sexo, credo religioso, posição social ou convicções políticas.

**CAPITULO - II
DO PATRIMONIO SOCIAL**

ARTIGO 6º - O patrimônio da Associação será constituído pelos bens móveis e imóveis que a mesma venha a adquirir, pelas contribuições periódicas dos sócios, por

subvenções, doações, legados e arrecadações eventuais, por rendas patrimoniais e taxas correspondentes a atividades específicas e por outros meios legais.

CAPÍTULO – III DOS SÓCIOS

ARTIGO 7º - Poderão ser admitidos como sócios as pessoas que residirem, trabalharem ou estudarem no Bairro ou adjacências. O sócio será admitido mediante proposta à Diretoria e à Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - A associação terá as categorias de sócios fundadores, sócio efetivo e honorários.

ARTIGO 8º - São deveres dos sócios:

- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Associação;
- Pagar pontualmente suas obrigações financeiras;
- Cooperar com a Diretoria na Administração da Associação, preservação de seus bens e instalações;
- Portar-se com fraternidade e respeito nas instalações e em todas as atividades promovidas pela Associação.

Parágrafo único - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da entidade.

ARTIGO 9º - São direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais:

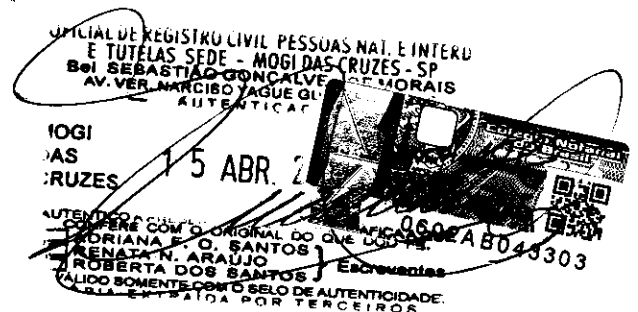
- Entrar na sede social;
- Estar presente em todas as reuniões;
- Participar ou cooperar nas comissões, departamentos e grupos de trabalho da Associação;
- Comparecer com seus familiares e amigos a todas as Atividades comunitárias ou pública da Associação;
- Votar e ser votado para cargos eletivos;
- Tomar parte nas Assembléias.

CAPÍTULO – IV DAS PENALIDADES

ARTIGO 10º - Aos sócios faltosos poderão ser aplicadas, dependendo da falta, as seguintes penalidade:

- Advertência por escrito;
- Suspensão dos quadros sociais por até 30 (trinta) dias;
- Exclusão dos quadros sociais

ARTIGO 11º - As penalidades de advertência por escrito e de suspensão serão aplicadas após concordância da maioria dos membros da Diretoria; ao passo que a



INDICAE
001
ÃO PALME

2º Oficial de Registro Civil
de Pessoa Jurídica de Mogi
das Cruzes. Registrado em
Microfilme nº 00010774.

05
Handwritten signature

penalidade de exclusão dos quadro sociais só poderá ser aplicada apos aprovação da maioria dos sócios presentes na Assembléia geral Extraordinária, convocada para esse fim.

Parágrafo 1º - O sócio que for excluído dos quadros sociais não poderá ser readmitido pelo prazo de mínimo 6 (seis) meses ou indefinido.

Parágrafo 2º - Todas as penalidades serão tomadas públicas mediante portaria assinada pelo Diretor – Presidente, que deverá ser afixado, em local visível na sede social, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para que ninguém alegue ignorância.

**CAPITULO – V
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NAJ E INIEK
SEDE - MOGI DAS CRUZES - SP
AV. VER. NARCISO YAQUE GUIMARÃES, 766
AUTENTICACAO

MOGI DAS CRUZES 15 ABR. 2013

ADRIANA... ORIGINAL DO QUE...
RENATA... O. SANTOS
VALDO...
ADIA F

0002AB043304

ARTIGO 12º - São órgãos de administração da associação:

- a) Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária;
- b) A diretoria;
- c) O Conselho Fiscal.

ARTIGO 13º - a Assembléia Geral, órgão soberano e máximo da Associação, capaz de decidir em definitivo qualquer assunto que apreciar, será constituída pelos sócios no gozo de seus direitos, reunir-se à, ordinariamente no máximo, a cada 4 (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Diretoria ou por 50 (cinquenta) por cento dos sócios que estiverem no gozo de seus direitos.

Parágrafo único – Em caso de convocação pelos sócios o Edital se procederá conforme artigo 14º, acompanhada de lista dos sócios requerentes, não sendo necessário a assinatura do Diretor-Presidente.

ARTIGO 14º - A Assembléia Geral Ordinária e a Assembléia Geral Extraordinária serão convocadas por edital em que conste a ordem do dia assinado pelo Diretor – Presidente; será afixado em local visível da sede social e em outros locais públicos com antecedências de 10 (dez)dias; em caso de urgência e Edital será publicado através de jornal de grande circulação no Bairro, com antecedência mínima de 4 (quatro dias), com a afixação do mesmo edital na sede e em outros locais públicos, por igual prazo.

ARTIGO 15º - Toda Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária funcionarão, em primeira chamada com a presença de metade mais um dos sócios no gozo de seus direitos e, em segunda chamada, meia hora após a primeira com qualquer número de sócios presentes.

ARTIGO 16º - Instalada a Assembléia, pelo Diretor – Presidente da Associação esta passará a ser conduzida de modo a garantir a disciplina e a livre manifestação de pensamento de todos os sócios presentes por ordem de inscrição.

ARTIGO 17º - Compete a Assembléia Geral Ordinária:

- a) Eleger os membros da diretoria e os membros do Conselho Fiscal;

Handwritten signature

JURÍDICA
Goor
SÃO PAULO

2º Oficial de Registro Civil
de Pessoa Jurídica de Mogi
das Cruzes. Registrado em
Microfilme nº 00010774

06
2

- b) Aprovar ou recusar o relatório de prestação de contas deverá estar acompanhado de parecer por escrito do Conselho Fiscal;
- c) Avaliar os trabalhos desenvolvidos pela Associação;
- d) Apresentar e discutir outros assuntos de interesse da Associação.

Parágrafo único – Caso haja recusa do relatório de prestação de contas da Diretoria pela Assembléia Geral Ordinária, embora com a aprovação do Conselho Fiscal, serão tomadas as seguintes providências:

- a) Suspensão imediata da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Indicação de 05 (cinco) sócios presentes para assumirem temporariamente a Diretoria, com amplos poderes para elucidar a questão, resguardando o direito e Conselho Fiscal destituído, de ampla defesa;
- c) Determinação no prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de novas contas à Assembléia Geral.

ARTIGO 18º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- a) Eleger os administradores, assim bem como, destituí-los;
- b) Aprovar as contas da Associação;
- c) Alterar o Estatuto;
- d) Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes:

ARTIGO 19º - Compete ao conselho Fiscal:

- a) Aprovar ou recusar a prestação mensal e anual de contas da Diretoria e encaminhá-la à Assembléia Geral Ordinária com seu parecer por escrito sobre as mesmas;
- b) Fiscalizar todos os atos da Diretoria;
- c) Recomendar à Diretoria providências que julgar necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços ou para sanar eventuais problemas ou irregularidades.

ARTIGO 20 º - A Diretoria, eleita de acordo com capítulo VI das eleições será constituída pelos seguintes membros:

- Diretor – Presidente;
- Diretor – 1º Vice-Presidente;
- Diretor – 1º Secretário;
- Diretor – 2º Secretário;
- Diretor – 1º Tesoureiro;
- Diretor – 2º Tesoureiro;
- 1º Conselheiro Fiscal
- 2º Conselheiro Fiscal
- 3º Conselheiro Fiscal

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA
E TUTELAS SEDE - MOGI DAS CRUZES - SP
Bel. SEBASTIÃO GONÇALVES DE MORAIS
AV. VER. NARCISO YAGUE GUIMARÃES, 766
AUTENTICAÇÃO

MOGI DAS CRUZES 15 ABR. 2013 Valor Pi Autenticação

ORIGINAL DO QUE COU PE
SANTOS } Escrituras
COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
POR TERCEIROS

0602AB043305

ARTIGO 21º - Co Conselho Fiscal, eleito de acordo com o capítulo VI das eleições, será composto de 03 (três) membros.

07
100

JCAS
JOT
ÃO PAULO

ARTIGO 22º - Perderá o seu mandato o membro da Diretoria e do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem motivo justo, a 3 (três) reuniões, sendo seu cargo preenchido pelo respectivo 2º (segundo), até o final do mandato.

ARTIGO 23º - O sócio que estiver exercendo cargo na Diretoria ou Conselho Fiscal e que se candidatar a qualquer cargo político, deverá licenciar-se assim que este fato se tornar público pelo Diretório do seu partido ou pela imprensa; se eleger-se prorrogará sua licença até o término do seu mandato na Associação, a vaga será preenchida conforme o artigo 20º.

Parágrafo único – Em caso de exercer cargo público por indicação ou assumir função político-partidária, deverá licenciar-se da Diretoria ou do Conselho Fiscal, tão logo assumo o cargo.

ARTIGO 24º - Compete ao Diretor-Presidente:

- a) Zelar pelos interesses da Associação e pela observância de seus Estatutos, Regimentos e Portarias;
- b) Assinar os Editais de convocação portarias, das Assembléias Gerais e Assembléias Gerais Extraordinárias, convocadas pela Diretoria;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) Representar a Associação em juízo e fora dela, ativa e passivamente;
- e) Apresentar ao Conselho Fiscal a cada mês e anualmente o relatório por escrito com as prestações de contas em forma contábil;
- f) Praticar os atos da administração geral da Associação podendo inclusive assinar contratos, de serviços, obras, e fornecimentos, contratar e demitir empregados, sempre com a aprovação da maioria da Diretoria.

Parágrafo único – Compete ao Diretor-1º Vice-Presidente, substituir o Diretor-Presidente nos seus eventuais impedimentos.

ARTIGO 25º - Compete ao Diretor-1º Secretário:

- a) Organizar e supervisionar o serviço de secretaria;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria, Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária;
- c) Ter a correspondência da Associação.

Parágrafo único – Compete ao Diretor-2º Secretário:

- a) Substituir o Diretor-1º Secretário nos seus eventuais impedimentos.

ARTIGO 26º - Compete ao Diretor-1º Tesoureiro:

- a) Promover a arrecadação de receita;
- b) Conservar os bens da Associação sob sua guarda e responsabilidade;
- c) Pagar as despesas autorizadas;
- d) Depositar em entidades de crédito, em nome da Associação, os dados disponíveis, conservando em suas mãos somente a importância de 1 (um) Piso Nacional de salário;
- e) Manter atualizada a escrituração e o movimento da receita e das despesas;
- f) Fechar o balancete mensal no último dia do mês, o balanço geral quando de prestação de contas de Diretoria;
- g) Apresentar todos os balancetes das contas da Associação à Diretoria e Assembléia Geral Ordinária.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NAT. E INTER.
E TUTELAS SEDE - MOGI DAS CRUZES - SP
Bel SEBASTIAO GONCALVES DE MORAIS
AV. VER. NARCISO YAGUE GUIMARAES, 786
AUTENTICACAO

MOGI DAS CRUZES 15 ABR 2013

ADRIANA RENATA ROSE

0002A8043306

Parágrafo único – Compete ao Diretor-2º Tesoureiro:

- Substituir o Diretor-1º Tesoureiro nos seus eventuais impedimentos.

ARTIGO 27º - A Diretoria reunirá mensalmente:

- Para avaliação dos trabalhos;
- Programação de atividades;
- Discussão de outros assuntos de interesse da Associação.

Parágrafo único – Podendo a mesma reunir-se quantas vezes forem necessárias em caráter extraordinárias.

ARTIGO 28º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente 1 (uma) vez por mês.

ARTIGO 29º - Compete aos Diretores em conjunto, a elaboração e execução do plano de trabalho anual, que será apresentado, debatido e aprovado pela Assembléia Ordinária.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES



ARTIGO 30º - As eleições para os órgãos de Administração da Associação serão realizadas em Assembléias Geral Ordinária, a cada 4 (quatro) anos, de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias, antes do término da atual gestão, por chapas completas da Diretoria e Conselho Fiscal, separadamente, por voto secreto, pessoal e transferível.

Parágrafo único – São eleitores todos os sócios maiores de 16 (dezesseis) anos, com 6 (seis) meses de associado, quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos.

ARTIGO 31º - Será permitida a reeleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o mandato consecutivo, considerando cada período de 04 (quatro) anos.

ARTIGO 32º - A Diretoria indicará um sócio eleitor que se encarregará de constituir Comissão Eleitoral Partidária, com 2 (dois) membros indicados por cada chapa concorrente, para coordenar o processo eleitoral.

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral, terá a responsabilidade:

- Promover pelo menos um debate entre as chapas concorrentes, facultando a mesma participar ou não;
- Coordenar a votação;
- Coordenar a apuração;
- Receber, apurar e julgar os recursos relacionados à votação, que poderão ser entregues até 72 (setenta e duas) horas após as eleições.

ARTIGO 33º - As chapas terão 30 (trinta) dias para serem inscritas junto a Comissão Eleitoral, sendo que o encerramento será 15 (quinze) dias antes da data das eleições.

ARTIGO 34º - Todas as chapas conterão nomes completos, endereços, podendo incluir apelidos.

Parágrafo único – Cada candidato poderá concorrer em apenas uma chapa.

AS
O PAI

AS JURÍDICAS

Or
J
choal Gon
izada
JO DE SÃO PAI.

ARTIGO 35º - Poderão ser candidatos todos os sócios maiores de 18 (dezoito) anos, com o mínimo de 6 (seis) meses de associado e que estejam no gozo de seus direitos.

ARTIGO 36º - As eleições serão realizadas em um domingo, com início às 09:00 (nove) horas e término às 16:00 (dezesesseis) horas, sem interrupção. Serão realizadas na sede ou em local a ser determinado pela Comissão Eleitoral. A apuração será iniciada imediatamente após o encerramento das eleições, no mesmo local, sem interrupção até sua conclusão.

ARTIGO 37º - No período entre a eleição e a posse, a Diretoria e o Conselho Fiscal, tomarão conhecimento pormenorizado de todo o funcionamento e situação da Associação.

ARTIGO 38º - O término de uma gestão e o início de outra será no mesmo dia.

ARTIGO 39º - O exercício de qualquer cargo eletivo será gratuito, admitindo-se uma ajuda de custo no desempenho de atividades especiais da Associação as quais dependerão, em cada caso, da aprovação do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO – VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 40º - Estes Estatutos só poderão ser reformados ou sofrer emendas, pela aprovação de metade mais um dos associados através da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

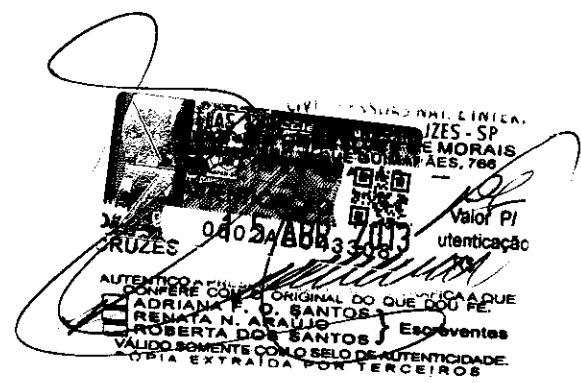
ARTIGO 41º - ARTIGO 39º - Associação poderá ser extinta quando se tornar impossível o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único – A Associação só poderá ser dissolvida pela aprovação de 75,00% (setenta e cinco por cento), dos sócios presentes em duas Assembléias Gerais Extraordinárias, consecutivas convocadas especialmente para esse fim, realizadas com intervalo mínimo de 2 (duas) semanas e, nesse caso, a segunda Assembléia Geral Extraordinária decidirá sobre a forma de liquidação do ativo e do passivo da Associação sendo o saldo destinado, gratuitamente, a uma entidade de fins Assistenciais, de preferência dentro do Bairro, à escolha da Assembléia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO – VIII DAS ASSOCIAÇÕES

ARTIGO 42º - Compete privativamente à assembléia geral:

- Eleger os administradores;
- Destituir os administradores;



Handwritten signature



2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Mogi das Cruzes. Registrado em microfilme nº 00010774.

10
12/10

- c) Aprovar as contas;
- d) Alterar o estatuto.

Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem os incisos a) e b) é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

ARTIGO 43º - O presente Estatuto, discutido e adaptado ao Novo Código Civil (Lei 10.406/2002), devidamente aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada na sede da Associação, entra em vigor na data do seu registro no 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

E, nada mais havendo a tratar, após a aprovação do presente Estatuto, por maioria absoluta, a Assembléia Geral Extraordinária foi encerrada e a presente ATA vai por mim assinada, juntamente com o Presidente, para registro em duas vias de igual forma e teor, junto ao 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Mogi das Cruzes/SP.

Mogi das Cruzes, 12 de Outubro de 2010

Wagner Lisboa Cavalcante
WAGNER LISBOA CAVALCANTE
 Presidente

Nelson Bastos de Barros Filho
NELSON BASTOS DE BARROS FILHO
 1º Secretário

2º TABELADO DE NOTAS - MIGUEL BARRIONUEVO MARTINS
 Rua Barão de Jacouai, 214 Mogi das Cruzes-SP Tels: (11) 4799-2349
 Reconheço por semelhança, a(s) firma(s) de: WAGNER LISBOA CAVALCANTE

 MOGI DAS CRUZES, 28 de Janeiro de 2011
 Em testemunho da Verdade

FLAVIO DA SILVA SANTOS - ESCRIVÃO
 Vlr.un.Firma: R\$ 3,50 - Total: R\$ 3,50
 = = = VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE = = =

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NAT. E INTERD. E TUTELAS SEDE - MOGI DAS CRUZES - SP
 Bel. SEBASTIAO GONCALVES DE MORAIS
 Av. VER. NARCISO YAGUE GUIMARAES, 75
 AUTENTICACAO

MOGI DAS CRUZES 15 ABR. 2013

0602AB043309

CARTÓRIO DE ARPEN SP
 0602AB043309

2º TABELADO DE NOTAS - MIGUEL BARRIONUEVO MARTINS
 Rua Barão de Jacouai, 214 Mogi das Cruzes-SP Tels: (11) 4799-2349
 Reconheço por semelhança, a(s) firma(s) de: NELSON BASTOS DE BARROS FILHO

 MOGI DAS CRUZES, 16 de Fevereiro de 2011
 Em testemunho da Verdade

FLAVIO DA SILVA SANTOS - ESCRIVÃO
 Vlr.un.Firma: R\$ 3,50 - Total: R\$ 3,50
 = = = VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE = = =

Francisco Ferreira Lima Neto
 OAB/SP 128.318-B
 CPF 218.065.628-20

FIRMA 1
 0600AA063032

2º Oficial de Registro Civil
de Pessoa Jurídica de Mogi
das Cruzes. Registrado em
Microfilme nº 00010774.

Ao
2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado
Elisabete Aparecida Paschoal Goor
Escrevente Autorizada
MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

A associação denominada **Agremiação Recreativa e Cultural União do Morro Conjunto Santo Ângelo**, de fins não lucrativos, políticos ou religiosos, com sede provisória nesta cidade de Mogi das Cruzes/SP, à Rua Nossa Senhora das Graças, nº 55, Conj. Santo Ângelo, CEP. 08763-100, com o objetivo social de promover o desenvolvimento e a prática da música popular brasileira, atividades culturais, educacionais, ecumênicas, recreativas, esportivas e comunitárias em geral, vem mui respeitosamente, por meio de seus representantes legais, abaixo assinados, requerer a V.Sª. o registro e o arquivamento da **ATA DE FUNDAÇÃO E DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA**, do qual anexa 02 (duas) vias de igual teor e forma, conforme a legislação em vigor.

Nestes Termos,
P.Deferimento;

Mogi das Cruzes, 12 de Outubro de 2010.

Wagner Lisboa Cavalcante

Wagner Lisboa Cavalcante
Presidente

RG. 32.970.012-1

CPF. 299.588.238-10

Nelson Bastos de Barros Filho

Nelson Bastos de Barros Filho

1º Secretário

RG. 1.450.856

CPF. 185.657.519-53

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
E TUTELAS SEDE / MOGI
BOLSEIRO SEBASTIÃO GONÇALVES
AV. VER. NARCISO YAGUEZ, 100 - MARACÁ, MOGI DAS CRUZES - SP
AUTENTICAÇÃO
MOGI DAS CRUZES
Valor Pi
15 ABR. 2013
Autenticação
ADRIANA F. DOS SANTOS } Escreventes
RENATA N. ARAUJO }
ROBERTA DOS SANTOS }
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.
EXTRAÍDA POR TERCEIROS

2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Mogi das Cruzes. Registrado em Microfilme nº 00010774.

S JURÍDICAS
choal Goo
rizada
DO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DE ASSINATURA DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Presidente

Wagner Lisboa Cavalcante *Wagner Cavalcante*

Vice- Presidente

Carlos Eduardo Pezani Novaes *Carlos Eduardo P. Novaes*

1º Secretário

Nelson Bastos de Barros Filho *Nelson Bastos de Barros Filho*

2º Secretário

Paulo Sergio do Nascimento *Paulo Sergio do Nascimento*

1º Tesoureiro

Jessica Nunes Siqueira de Moura *Jessica N. Siqueira de Moura*

2º Tesoureiro

Maria Helena da Silva Soares *Maria Helena da Silva Soares*

1º Conselheiro Fiscal

Renan Julio Espirito Santo da Silva *Renan Julio Espirito Santo da Silva*

2º Conselheiro Fiscal

Alex Soares de Souza *Alex Soares de Souza*

3º Conselheiro Fiscal

Daer Aparecido Barbosa *Daer Aparecido Barbosa*

MOGI DAS CRUZES

15 ABR. 2013

Valor PI autenticada

ATA DE REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA E TUTELAS SEDE - MOGI DAS CRUZES - SP
 BEL SEBASTIÃO GONÇALVES DE MORAIS
 AV. VER. MARIANO YAGUE GUIMARÃES, 792
 AUTENTICAÇÃO

ATA DE REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA E TUTELAS SEDE - MOGI DAS CRUZES - SP
 BEL SEBASTIÃO GONÇALVES DE MORAIS
 AV. VER. MARIANO YAGUE GUIMARÃES, 792
 AUTENTICAÇÃO

Escrevantes

0602AB043313

DICAS
1 GOOR
DE SÃO PAULO

2º Oficial de Registro Civil
de Pessoa Jurídica de Mogi
das Cruzes. Registrado em
Microfilme nº 00010774.

14
we

Ata de Fundação e Eleição da Diretoria Agremiação Recreativa e Cultural União do Morro Conjunto Santo Ângelo

Aos doze dias de Outubro do Ano 2010, às 19.00 h, na Rua Nossa Senhora da Graça, nº 55, Conjunto Santo Ângelo, CEP. 08763-100, Mogi das Cruzes, reuniram-se os cidadãos devidamente qualificados e assinados na relação anexa, com a finalidade única e exclusiva de fundar uma associação carnavalesca, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação o sr. Wagner Lisboa Cavalcante, que escolheu a mim, Nelson Bastos de Barros Filho para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor presidente falou a todos em voz alta do orgulho em concretizar os sonhos dos presentes, constituindo a associação em questão e apresentando os nomes da Diretoria que comporá a mesma. Por unanimidade foi aceita a denominação Agremiação Recreativa e Cultural União do Morro Conjunto Santo Ângelo, que terá sua sede provisória na rua Nossa Senhora das graças, nº55, Conj. Santo Ângelo, CEP. 08763-100, Mogi das Cruzes/SP. Em seguida o Sr. Presidente deu início à eleição para compor os cargos da diretoria executiva apresentando à Assembléia os candidatos inscritos, em seguida submetendo-os ao pleito eletivo. Após a contagem dos votos presenciados por todos, ficou composta a Diretoria:

- Presidente** – Wagner Lisboa Cavalcante, portador da CIRG. nº 32.970.121-1/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 299.588.238-10, brasileiro, amasiado, mecânico de manutenção, residente e domiciliado nesta cidade de Mogi das Cruzes/SP, à Rua Nossa Senhora das Graças, nº55, Conj. Santo Ângelo, CEP. 08763-100;
- Vice-Presidente** – Carlos Eduardo Pezani Novaes, portador da CIRG. nº 44.026.975-1 e inscrito no CPF sob nº 317.566.318-40, brasileiro, casado, operador de máquinas, residente e domiciliado nesta cidade de Mogi das Cruzes/SP, à Rua Sebastião Vasconcelos Filho, nº180, apto 22, Rodeio, CEP. 08775-000;
- 1º Secretário** – Nelson Bastos de Barros Filho, portador da CIRG. nº 1.450.856/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 185.657.519-53, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Mogi das Cruzes/SP, à Rua São Camilo de Lellis, nº80, Conj. Santo Ângelo, CEP. 08763-150;
- 2º Secretário** – Paulo Sergio do Nascimento, portador da CIRG nº 22.452.369.7/SSP-SP e inscrita no CPF sob nº 252.391.518.90 brasileiro, separado, operador de máquinas, residente e domiciliado nesta cidade de Mogi das Cruzes/SP, rua Nossa Senhora das Graças nº23 Conj Sto Angelo, CEP 08763-100
- 1º Tesoureiro** – Jessica Nunes Siqueira de Moura, portadora da CIRG. nº 29.123.665-0/SSP-SP e inscrita no CPF sob nº 282.717.058-22, residente e domiciliada nesta cidade de Mogi das Cruzes/SP, à Rua Nossa Senhora das Graças, nº55, Conj. Santo Ângelo, CEP. 08763-100;
- 2º tesoureiro** – Maria Helena da Silva Soares, portadora de CIRG. nº 13.682.294/SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 252.563.638-40, brasileira, casada, auxiliar de limpeza, residente e domiciliada nesta Cidade de Mogi das Cruzes/SP à Rua Nossa Senhora das Graças, nº 63, Conj. Santo Ângelo, CEP. 08763-100;
- 1º Conselheiro Fiscal** – Renan Julio Espírito Santo da Silva, portador da CIRG. nº 47.320.857x/SSP-SP, e inscrito no CPF. Sob nº 41.438.187.855, brasileiro, solteiro, soldador residente nesta cidade de Mogi das Cruzes/SP, Rua nossa Senhora Aparecida nº 86, Conj. Santo Ângelo, CEP. 08763-010;
- 2º Conselheiro Fiscal** – Alex Soares de Souza, portador da CIRG. nº 17.782.597/SSP-SP e inscrito no CPF. Sob nº 108.609.398-7, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta Cidade de Mogi das Cruzes/SP, à Rua Santa Bárbara, nº 34, Conj. Santo Ângelo, CEP. 08763-070;
- 3º Conselheiro Fiscal** – Daer Aparecido Barbosa, portador da CIRG. nº 14.632.351/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 094.632.388-75, brasileiro, casado, pintor, residente e domiciliado nesta cidade de Mogi das Cruzes/SP, à Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 102, Conj. Santo Ângelo, CEP. 08763-020.

Todos devidamente assinados na relação da Diretoria Executiva, Após uma Salva de palmas, o Sr. Presidente empossou a diretoria eleita para um mandato de 04 (quatro) anos a contar do dia 12 de Outubro de 2010, com o seu término em 12 de Outubro de 2014, os quais prometem solenemente tudo fazer pra conseguir levar avante as finalidades sociais para as quais a entidade foi constituída. Finalmente, o Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, na ausência do manifesto, nada mais tendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia Extraordinária da Fundação e determinou a mim que servi como secretário que lavrasse a presente ATA, que será levada a registro junto aos Órgãos Públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente vai por mim e pelo Presidente, assinada como sinal de Aprovação.

Wagner Lisboa Cavalcante
Wagner Lisboa Cavalcante

Nelson Bastos de Barros Filho
Nelson Bastos de Barros Filho



15 ABR. 2013
Valor de autenticação
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO ORIGINAL DO QUE DOU PE.
ADRIANA O. SANTOS } Escreventes
RENATA N. ARAUJO }
ROBERTA DOS SANTOS }
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.
CÓPIA EXTRAÍDA POR TERCEIROS



Agremiação Recreativa e Cultural "UNIÃO DO MORRO"

CNPJ: 14.148.799/0001-72
Rua Nossa Senhora das Graças, 55, Conjunto Santo Angelo
08763-100 – Mogi das Cruzes – SP.

15
8/08

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

RESUMO DOS TRABALHOS DE INCLUSÃO SÓCIO-CULTURAIS DESENVOLVIDAS (2011/2012)

1º SEMESTRE 2011 ATENDIMENTO DIRETO: 15 crianças 10 adultos	OFICINAS CULTURAIS E TEMÁTICAS - Artesanato com recicláveis - Confeção de Fantasias e adereços OFICINAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS - Escolinha Mirim de Futebol - Torneios e Festivais de Futebol DEMAIS ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS - Desfile de Carnaval de Rua - Bingos Beneficentes - Festa Junina
2º SEMESTRE 2011 ATENDIMENTO DIRETO: 20 crianças 10 adultos 5 idosos	OFICINAS CULTURAIS E TEMÁTICAS - Artesanato com recicláveis OFICINAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS - Escolinha Mirim de Futebol - Torneios e Festivais de Futebol DEMAIS ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS - Natal comunitário - Feijoada Beneficente
1º SEMESTRE 2012 ATENDIMENTO DIRETO: 45 crianças 30 adultos 12 idosos	OFICINAS CULTURAIS E TEMÁTICAS - Artesanato com recicláveis - Confeção de Fantasias e adereços OFICINAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS - Escolinha Mirim de Futebol - Torneios e Festivais de Futebol DEMAIS ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS - Desfile de Carnaval de Rua - Festa Junina
2º SEMESTRE 2012 ATENDIMENTO DIRETO: 50 crianças 30 adultos 12 idosos	OFICINAS CULTURAIS E TEMÁTICAS - Artesanato com recicláveis OFICINAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS - Escolinha Mirim de Futebol - Torneios e Festivais de Futebol - Escolinha de Vôlei DEMAIS ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS - Natal comunitário - Feijoada Beneficente



Agremiação Recreativa e Cultural "UNIÃO DO MORRO"

CNPJ: 14.148.799/0001-72
Rua Nossa Senhora das Graças, 55, Conjunto Santo Angelo
08763-100 – Mogi das Cruzes – SP.

160

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

RESUMO DOS TRABALHOS DE INCLUSÃO SÓCIO-CULTURAIS DESENVOLVIDAS (2013)

1º SEMESTRE 2013 PARCIAL	OFICINAS CULTURAIS E TEMÁTICAS <ul style="list-style-type: none">- Artesanato com recicláveis- Confeção de Fantasias e adereços- Escolinha de ritmistas
ATENDIMENTO DIRETO: 60 crianças 35 adultos	OFICINAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS <ul style="list-style-type: none">- Escolinha de Capoeira- Escolinha Mirim de Futebol- Torneios e Festivais de Futebol- Escolinha de Vôlei DEMAIS ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS <ul style="list-style-type: none">- Desfile de Carnaval de Rua- Bingos Beneficentes- Musica na Praça (Apresentações Musicais aos finais de semana)

RESUMO DO PROJETO:

O projeto tem como objetivo principal proporcionar a difusão cultural através dos diversos segmentos artísticos que compõem, justificam e se manifestam em uma agremiação carnavalesca.

Com a realização de oficinas temáticas o projeto possibilita aos beneficiados o acesso a cursos e atividades diretamente ligados ao carnaval e cultura popular



Agremiação Recreativa e Cultural "UNIÃO DO MORRO"

CNPJ: 14.148.799/0001-72

Rua Nossa Senhora das Graças, 55, Conjunto Santo Angelo
08763-100 – Mogi das Cruzes – SP.

17
00

DECLARAÇÃO

Eu, WAGNER LISBOA CAVALCANTE, abaixo assinado, mecânico de manutenção, portador do RG nº 32.970.012-1, inscrito no CPF nº 299.588.238-10, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora das Graças, 55, Conjunto Santo Ângelo, Mogi das Cruzes-SP, Presidente da Agremiação Recreativa e Cultural União do Morro Conjunto Santo Angelo, com sede na Rua Nossa Senhora das Graças, 55, Cjto. Santo Angelo, Mogi das Cruzes-SP, inscrita no CNPJ nº 14.148.799/0001-72, venho, pela presente, nos termos da Lei Municipal nº5.238, de 03 de Julho de 2001 e posteriores alterações, declarar, para fins de direito que se fizerem necessários, que a entidade adquiriu personalidade jurídica há mais de 02 anos, que presta serviços à Comunidade nos moldes estatutários de forma relevante e contínua, bem como que seus membros e dirigentes, que ocupam os cargos de diretoria não recebem qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados.

Mogi das Cruzes, dia 15 de abril de 2013.

Wagner Lisboa Cavalcante

Presidente



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

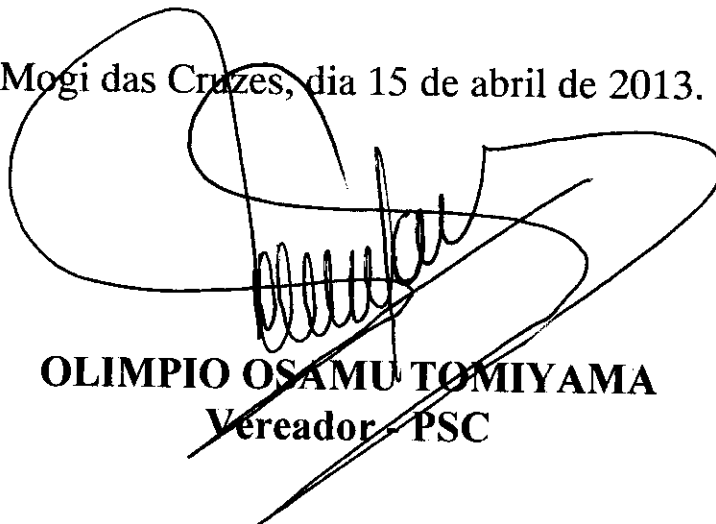
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

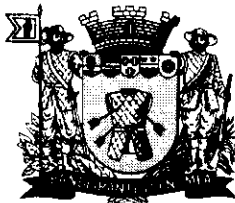
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Agremiação Recreativa e Cultural União do Morro Conjunto Santo Angelo, com sede e foro nesta cidade e Comarca de Mogi das Cruzes, sito na Rua Nossa Senhora das Graças, 55, Conjunto Santo Angelo, Mogi das Cruzes - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o nº CNPJ 14.148.799/0001-72, é uma entidade legalmente constituída, sem fins lucrativos conforme normas estatutárias, que presta relevantes serviços de cunho social à comunidade prestando assistência social há mais de 02(dois) anos, atendendo à comunidade sem distinção alguma quanto à etnia, sexo, condição social, credo político e religioso, conforme preceitos contidos no estatuto social da mesma e, portanto de comprovada idoneidade social.

Mogi das Cruzes, dia 15 de abril de 2013.



OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA
Vereador - PSC



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

19
08

PROJETO DE LEI Nº 61 / 2013

(Declara de Utilidade Pública a Agremiação Recreativa e Cultural União do Morro Conjunto Santo Ângelo)

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 25/06/2013

[Assinatura]
2.º Secretário

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes Decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Agremiação Recreativa União do Morro Conjunto Santo Ângelo, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 14.148.799/0001-72, com sede na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 55, Conjunto Santo Ângelo, na cidade de Mogi das Cruzes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua participação.

Plenário Vereador “Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 06 de Maio de 2013.

[Assinatura]

OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA

Vereador – PSC



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n.º 80/2013

Projeto de Lei. n.º 61/2013

Parecer da A.J. n.º 73/2013

De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador **OLÍMPIO OSSAMU TOMIYAMA**, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre a **declaração de utilidade pública municipal a “AGREMIÇÃO RECREATIVA UNIÃO DO MORRO CONJUNTO SANTO ÂNGELO”**.

A proposta vem instruída com a justificativa onde o autor expõe os motivos que o levaram à iniciativa legislativa (**fls.01/02**), além dos documentos exigidos pela **Lei Municipal n.º. 5.238/01**, Ata de Assembleia Geral de Fundação e posse da Diretoria devidamente registrada no 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes -SP, (**fls.14**), cópia do Estatuto Social (**fls.03/10**), relatório de atividades (**fls. 15/16**), declaração assinada pela Presidente (**fl. 17**) e declaração de idoneidade (**fl. 18**).

O texto legal a ser votado se encontra disposto em 02(dois) artigos (**fls.19**).

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A “**AGREMIÇÃO RECREATIVA UNIÃO DO MORRO CONJUNTO SANTO ÂNGELO**”, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro neste Município, comprovou no Projeto de Lei n.º. 61/13 ter adquirido a personalidade jurídica há mais de 02 (dois) anos, sendo que seu Estatuto Social se encontra devidamente registrado junto ao 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes -SP, (**fls.03/10**), gozando também de reconhecida idoneidade (**fls.18**), e que os membros de sua diretoria não recebem qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados (**fls. 17**). Portanto, os requisitos legais exigidos para a declaração pretendida se encontram presentes e preenchidos.



Câmara Municipal de Moji das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

O autor da presente proposta apresentou para o cumprimento do art.1º, inc. I da Lei 5.238/01, cópia da Ata de Fundação, Eleição e Posse da 1ª Diretoria, dando conta de que a Associação detém personalidade jurídica há mais de 2(dois) anos.

A assessoria jurídica junta, neste ato, o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (fls.22).

A iniciativa legislativa encontra amparo legal no **artigo 80, “caput”**, da Lei Orgânica do Município c.c. a **Lei Municipal n.º 5.238, de 03 de julho de 2.001 alterada pela Lei Municipal n.º 5.278, de 10 de outubro de 2.001**, sendo que a proposta, para a sua aprovação, depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão onde a matéria for discutida, conforme prevê o artigo 79 e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Assim, por estarem presentes todos os requisitos exigidos pela lei para a aprovação do **Projeto de Lei nº 61/13, concluimos que a iniciativa não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.**

Era o que tínhamos a informar.

AJ, 15 de maio de 2.013.


FERNANDO BORATTO ROSSI
Assessor Jurídico

Visto, de acordo.


DEBORAH MORAES DE SÁ
Coordenadora Jurídica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.148.799/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/05/2011
NOME EMPRESARIAL AGREMIACAO RECREATIVA E CULTURAL UNIAO DO MORRO CONJUNTO SANTO ANGELO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIAO DO MORRO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DAS GRACAS	NÚMERO 55	COMPLEMENTO	
CEP 08.763-100	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO SANTO ANGELO	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 15/05/2013 às 10:32:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



23
28

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 061/13

De iniciativa legislativa do Nobre Vereador **OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA**, a proposta em estudo tem por objetivo declarar de utilidade pública municipal a "Agremiação Recreativa União do Morro Conjunto Santo Angelo".

Na justificativa, o Nobre Vereador apresenta os motivos que embasaram a iniciativa, qual sejam os trabalhos sociais e o engajamento comunitário da Associação. Acompanham, ainda, documentos comprobatórios exigidos pela Lei Municipal nº 5.238/01, que enumera os requisitos necessários para a pretendida declaração.

A assessoria Jurídica desta Casa de Lei, no parecer da A.J. nº 073/2013, após análise, opina pela sua normal tramitação.

Em consonância com o parecer da A.J., analisada a proposta, sob os aspectos e peculiaridades a esta Comissão Permanente de Justiça e Redação, concluímos pela sua **normal tramitação.**

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 03 de junho de 2013.


JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro-Relator


JULIANO JUN ABE
Presidente


ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA
Membro

24



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº 00061/2013

Processo nº 00080/2013

A proposta legislativa de autoria do Ilustre Vereador Olimpio Ossamu Tomiyama, tem por escopo declarar de utilidade pública municipal a "AGREMIÇÃO RECREATIVA UNIÃO DO MORRO CONJUNTO SANTO ÂNGELO".

O presente projeto de lei vem instruído com a justificativa onde o autor expõe os motivos que o levaram à iniciativa legislativa e, encontra amparo legal no artigo 80 "Caput" da Lei Orgânica do Município, além dos documentos exigidos pela Lei Municipal nº 5.238/01 de 03 de julho de 2.001, alterada pela Lei Municipal nº 5.278, de 10 de outubro de 2001.

A Douta Assessoria Jurídica dessa Casa exarou, bem fundamentado, parecer de nº 073/2013, onde não vislumbra sob os aspectos de sua competência, quaisquer óbices à sua normal tramitação.

Em consonância com o parecer da A.J., foi a conclusão do parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação, nos aspectos e peculiaridades de sua competência, pela sua normal tramitação.

Assim sendo, após análise da matéria, no âmbito de competência desta Comissão e ausentes os óbices, nosso parecer é pela NORMAL TRAMITAÇÃO da presente proposta legislativa.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 12 de junho de 2.013.

FRANCISCO MOACIR BEZERRA DE MELO FILHO
Presidente

CLAUDIO YUKIO MIYAKE
Membro - Relator

VERA LUCIA NOGUEIRA RAINHO PRADO
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 26 de junho de 2013.

26992 / 2013 - 1

27/06/2013 10:12

OFÍCIO GPE Nº 165/13

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
Nº 061/13 AUTORIA VER OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA QUE DECLAI
UTILIDADE PUBLICA A " AGREMIACO RECREATIVA E CULTURAL I
UNIO DO MORRO CONJUNTO

Concluso: 17/7/2013 10:12:17

rgo: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafa do **Projeto de Lei nº 061/13, de autoria** do Nobre Vereador **Olimpio Osamu Tomiyama**, que declara de Utilidade Pública a **"Agremiação Recreativa e Cultural União do Morro Conjunto Santo Ângelo"**, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

RUBENS BENEDITO FERNANDES – "BIBO"
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 061/13

(Declara de Utilidade Pública a “**Agremiação Recreativa e Cultural União do Morro Conjunto Santo Ângelo**”).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a “**Agremiação Recreativa e Cultural União do Morro Conjunto Santo Ângelo**”, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 14.148.799/0001-72, com sede na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 55, Conjunto Santo Ângelo, na cidade de Mogi das Cruzes.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 26 de junho de 2013. 452º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

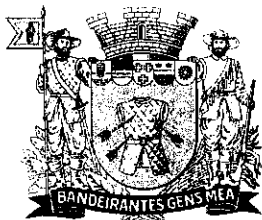
RUBENS BENEDITO FERNANDES - “BIBO”
Presidente da Câmara

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
1º Secretário

EMERSON RONG
2º Secretário

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 26 de junho de 2013. 452º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

PAULO SOARES
Secretário Geral da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



OFÍCIO SGov / CAM N° 647/2013


Mogi das Cruzes, 10 de julho de 2013.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de reportar-me do Ofício GPE n° 165/13, protocolado nesta Prefeitura sob n° 26.992/13, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei n° 61/13, que declara de Utilidade Pública a "Agremiação Recreativa e Cultural União do Morro Conjunto Santo Ângelo".

Com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito, e à vista de que o Projeto de Lei n° 61/13 deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do parágrafo único, do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, para o referido diploma, após manifestação do órgão municipal competente, foi reservado o número 6.807/13.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


Rerci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

A Sua Excelência o Senhor
Vereador RUBENS BENEDITO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, n° 381 – Centro Cívico
Nesta

SGov/rod



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 10 de julho de 2013.

29112 / 2013 - 1

11/07/2013 17:02

OFÍCIO GPE Nº 184/13

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: CAMARA MUNICIPAL

OF Nº 184/13 PROMULGADA LEI Nº 6.807 AUTORIA VER OLIMPIO TOMIYAMA QUE DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A AGREMIACÃO RECREATIVA E CULTURAL UNIÃO DO

Conclusão: 31/7/2013 17:02:41

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que foi promulgada a Lei nº 6.807, desta data, de autoria do Nobre Vereador **Olimpio Osamu Tomiyama**, que declara de Utilidade Pública a “**Agremiação Recreativa e Cultural União do Morro Conjunto Santo Ângelo**”, em anexo.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

RUBENS BENEDITO FERNANDES – “BIBO”
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**